



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 28/2024

Objeto: Aquisição de luvas de procedimento para o Centro de Atenção ao Cidadão - CAC

Setor Interessado: Centro de Atenção ao Cidadão

Autuação

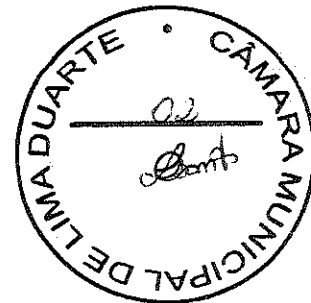
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

3

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

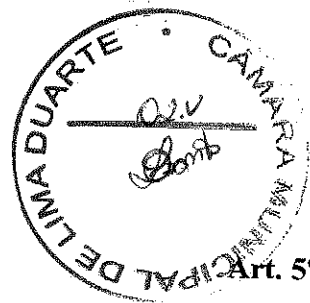
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

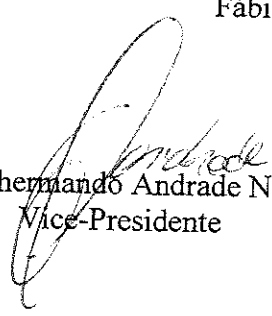
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Fábio Pereira Vieira
Presidente



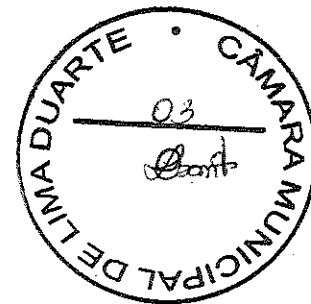
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente



Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 01/2024/CAC, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “aquisição de luvas de procedimento”.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

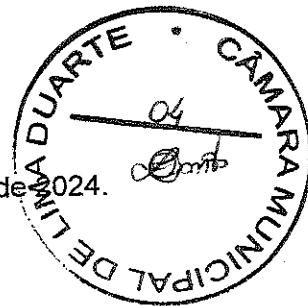


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN DRANCO

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC

Lima Duarte (MG), 29 de julho de 2024.



Memorando nº 01/2024- CMLD - CAC

Sra. Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratações
Setor de Licitação da Câmara Municipal

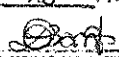
Assunto: Encaminhamento de Documentos – Aquisição de Luvas

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos pertinentes a solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de Luvas de procedimentos para o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC.

Segue em anexo Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Sem mais para o momento,


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira.

Recebido em: 29 / 07 / 24
Às: 12 : 12 horas.
Assinatura: 

Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

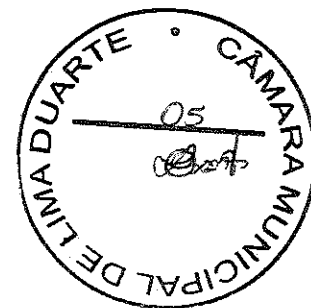
⌚ Horário de atendimento: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 (segunda à sexta-feira)

Avenida Centenário, nº: 25 / Loja 02 – Centro
Lima Duarte, MG
Tel. (32) 9 9986 6701
E mail cac@limaduarte.mg.leg.br



EN BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Sector: CENTRO DE ATENÇÃO CIDADÃO - CAC

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de luvas de látex para uso geral não médico** para serem utilizadas no Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, visando garantir a proteção das mãos dos servidores e seus usuários durante o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	Und	12

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

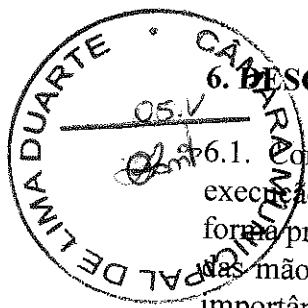
4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, durante a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

5.2. O material solicitado é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais por meio do coletor biométrico que depende do auxílio dos servidores na rolagem dos dedos das mãos do cidadão ou no entitamento dos dedos das mãos, geralmente, utilizado na coleta das impressões digitais de crianças menores de 5 anos de idade, idosos e pessoas acamadas durante os atendimentos domiciliares.

5.2.1. A função das luvas de látex é agir na proteção tanto do servidor quanto do requerente, serve para prevenir a contaminação de doenças por meio do contato direto das mãos.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a necessidade do material solicitado: Luvas de procedimentos na execução dos trabalhos dos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, como forma protetiva, agindo na prevenção de contaminações, doenças durante o contato direto das mãos dos servidores e seus usuários, sabemos que o material de consumo é suma importância para a realização dos atendimentos.

As luvas de procedimentos precisam ser adquiridas para que possa ser mantida a emissão da Carteira de Identidade – CIN, no Posto de Identificação 2675 -1 Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único material de consumo, com apenas doze unidades, a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantagem no parcelamento do material.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As luvas de procedimentos, deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Avenida Centenário, 25, Loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer as caixas de luvas lacradas e em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade do produto em questão.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

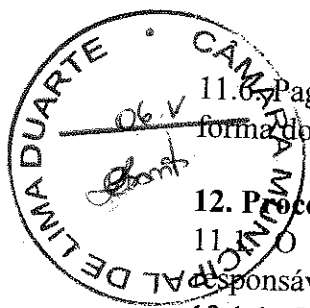
11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;



11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG: RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA – Apoio Técnico de Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

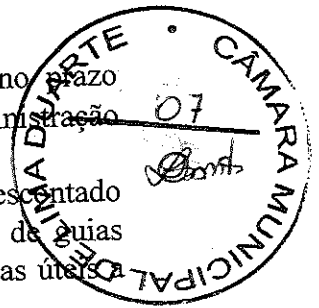
11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

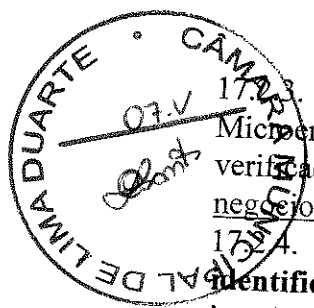
- 11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

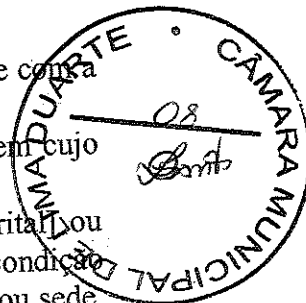
17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

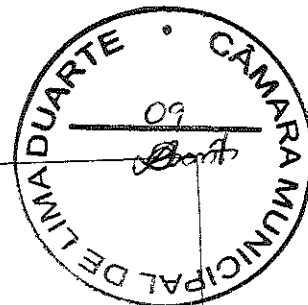
18. Responsável:


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

SUPERVISORA DO CAC



EMERSON



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – ANO 2024

Sector:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
---------	------------------------------------	----------------------	-----

SOLICITAÇÃO – LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO – CAC

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade atender as necessidades do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, quanto a proteção dos servidores e usuários do Centro de Atenção ao Cidadão durante o atendimento, bem como, o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

1.2. ITEM DO OBJETO A SER CONTRATADO COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA NO ANO 2024 PARA AUXILIAR NO LEVAMENTO DE PREÇO, SERIA APENAS UMA BASE, UMA MÉDIA DE VALORES, POIS PODE SOFRER ALTERAÇÕES.

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade	Valor unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO 8. M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	49,49 (PESQUISA DE PREÇO NO COMÉRCIO LOCAL)	593,88

2. Justificativa da Necessidade:

2.1. A abertura do Processo Licitatório das Luvas será com objetivo de atender a demanda no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC para o ano de 2024.

X-PAUL

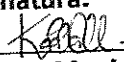
EN BRANCO

ITEM 01 - Luvas de Látex – Este item será utilizado pelos servidores do Centro de Atendimento ao Cidadão durante o atendimento ao usuário de forma exclusiva ao processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN. O material solicitado em questão é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais, seja ela, por meio do coletor biométrico ou entitamento dos dedos das mãos. A função da luva de látex é agir na proteção tanto servidor quanto do requerente pelo serviço.

As Luvas de Látex são usadas principalmente para proteger as mãos e prevenir a contaminação e tem um papel essencial no processo de emissão da Carteira de Identidade.

3. Justificativa da Quantidade:

ITEM 01 - Luvas de Látex – Baseamos a quantidade de doze caixas de luvas de látex para complementação de nosso estoque no ano 2024, considerando que será realizado o reaproveitamento de luvas após atendimento, pois, sabemos que o descarte do material após cada atendimento acarretaria um custo muito alto do pedido e correria o risco de invalidar nossa solicitação que é de suma necessidade. Sabemos também que o ideal seria realizar o descarte do material após finalizar cada atendimento, mas preferimos adequar a nossa realidade e evitar o máximo de desperdício e de custos ao Poder Legislativo.

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura: 
Data do DFD:	22/05/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC

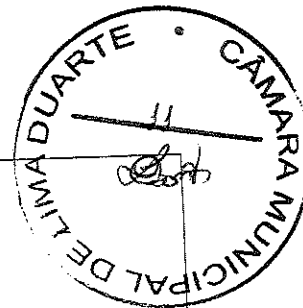
1977

1978

1979

1980

1981



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – ANO 2024

Setor:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
--------	------------------------------------	----------------------	-----

SOLICITAÇÃO – LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO – CAC

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA		Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br	

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade atender as necessidades do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, quanto a proteção dos servidores e usuários do Centro de Atenção ao Cidadão durante o atendimento, bem como, o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

1.2. ITEM DO OBJETO A SER CONTRATADO COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

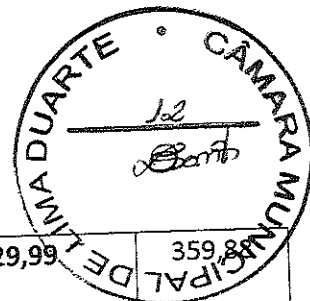
A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA NO DIA 23/07/2024, PARA AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE PREÇO, SERIA APENAS UMA BASE, UMA MÉDIA DE VALORES, POIS PODE SOFRER ALTERAÇÕES. O LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM QUATRO DROGARIAS DO COMÉRCIO LOCAL, BUSCANDO CONSULTAR OS VALORES COM AMPLITUDE EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade	Valor unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, COR: BRANCA OU PRETA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	49,99 1ª) PESQUISA DE PREÇO NO COMÉRCIO LOCAL VIDA & SAÚDE - REDE INOVA RUA: ANTÔNIO CARLOS, 40 (32) 3281 - 1629	599,88 (Considere o maior valor apurado)

100
100

EM BRANCO



01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, COR: BRANCA OU PRETA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	29,99	359,88
						2ª) PESQUISA DE PREÇO NO COMÉRCIO LOCAL DROGARIA POUPE MAIS FARMA RUA: VIEIRA PINTO, 10 (32) 3281 - 1138	
01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, COR: BRANCA OU PRETA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	29,90	358,80
						3ª) PESQUISA DE PREÇO NO COMÉRCIO LOCAL BEM ESTAR RUA: MANOEL OTAVIANO FERREIRA, 405 (32) 3281 - 1655	(Considerado o menor valor apurado)
01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, COR: BRANCA OU PRETA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	30,00	360,00
						4ª) PESQUISA DE PREÇO NO COMÉRCIO LOCAL MED + FARMA RUA: PADRE PEDRO NOGUEIRA. 405 (32) 3281 - 1539 (ANTIGA DROGARIA CRUZEIRO)	

2. Justificativa da Necessidade:

2.1. A abertura do Processo Licitatório das Luvas será com objetivo de atender a demanda no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC para o ano de 2024.

EM BRANCO

ITEM 01 - Luvas de Látex – Este item será utilizado pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão durante o atendimento ao usuário de forma exclusiva ao processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN. O material solicitado em questão é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais, seja ela, por meio do coletor biométrico ou entitamento dos dedos das mãos. A função da luva de látex é agir na proteção tanto servidor quanto do requerente pelo serviço.

As Luvas de Látex são usadas principalmente para proteger as mãos e prevenir a contaminação e tem um papel essencial no processo de emissão da Carteira de Identidade.

3. Justificativa da Quantidade:

ITEM 01 - Luvas de Látex – Baseamos a quantidade de doze caixas de luvas de látex para complementação de nosso estoque no ano 2024, considerando que será realizado o reaproveitamento de luvas após atendimento, pois, sabemos que o descarte do material após cada atendimento acarretaria um custo muito alto do pedido e correria o risco de invalidar nossa solicitação que é de suma necessidade. Sabemos também que o ideal seria realizar o descarte do material após finalizar cada atendimento, mas preferimos adequar a nossa realidade e evitar o máximo de desperdício e de custos ao Poder Legislativo.

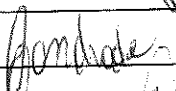
Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura: 
Data da entrada do DFD:	22/05/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC
Data da atualização do DFD:	29/07/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC

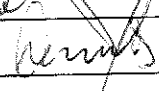
Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202____.

Vice-Presidente  _____, LD, ____/____/202____.

Secretário  _____, LD, 26/8/2024.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 28/2024

Recebido em:	05/08/24
Às:	12:11 : _____ horas.
Assinatura:	K. Gall.

DATA DE RECEBIMENTO: 29/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 05/08/2024

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o centro de atenção ao cidadão

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, constatou-se a ausência das seguintes informações:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade financeira:** É fundamental apresentar a dotação orçamentária específica para a despesa, demonstrando a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir os custos da contratação.
- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** É necessário justificar a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, demonstrando que a escolha foi imparcial e abrangente, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração.

Adicionalmente, em relação ao item 15 do Termo de Referência, que prevê a dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, faz-se necessário:

- **Juntada de orçamentos:** Apresentar os orçamentos obtidos na pesquisa de preços, comprovando a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade da contratação.
- **Justificativa da contratação sem disputa eletrônica:** Explicar os motivos pelos quais a contratação não será realizada por meio de disputa eletrônica, justificando a opção pela modalidade de dispensa de licitação e a vantajosidade da contratação local.

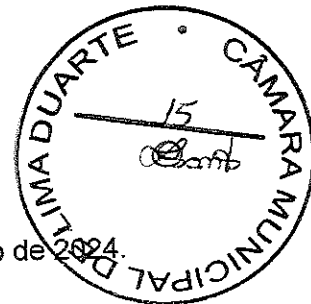
Diante do exposto, o processo será devolvido à área demandante para que as adequações necessárias sejam realizadas, incluindo a complementação das informações ausentes e a justificativa da contratação sem disputa eletrônica.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EL BRANCO

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC



Lima Duarte (MG), 13 de agosto de 2024.

Memorando nº 02/2024- CMLD - CAC

Sra. Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratações
Setor de Licitação da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Documentos – Aquisição de Luvas

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos pertinentes a solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de Luvas de procedimentos para o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, sendo tais documentos: Memorando nº:02/2024/CAC, Memorando nº:040/SG, cotações feitas junto aos fornecedores locais em consequência da alteração de preços, DFD – Documento de Formalização de Demanda e por fim, TR -Termo de Referência readequados.

Sem mais para o momento,


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira.

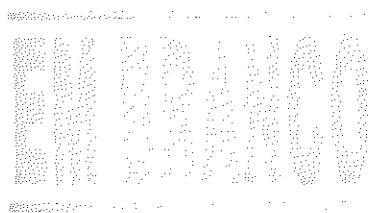
Recebido em:	13 / 08 / 24
Às:	12 : 15 horas.
Assinatura:	

Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

⌚ Horário de atendimento: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 (segunda à sexta-feira)

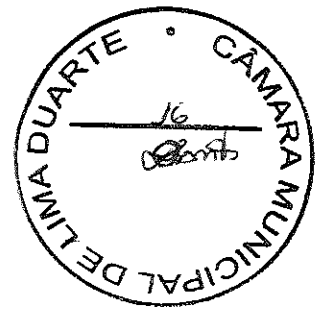
Avenida Centenário, nº: 25 / loja 02 – Centro
Lima Duarte, MG
Tel. (32) 9 9986 6701
E mail cac@limaduarte.mg.leg.br







**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO**



Memorando nº 02/2024 CAC

Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.

Sr.^a Jozielly Maria D'Avila
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	13 / 08 / 24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhora Assessora Contábil,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar que seja informado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, se existe recursos financeiros para aquisição de Luvas de procedimentos (não cirúrgicas) ao Centro de Atenção ao Cidadão - CAC e se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas previstas no procedimento administrativo aberto em virtude da aquisição do material de uso contínuo, cujo valor estimado, conforme mediana do orçamento é de R\$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Sem mais para o momento,

[Signature]
Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC

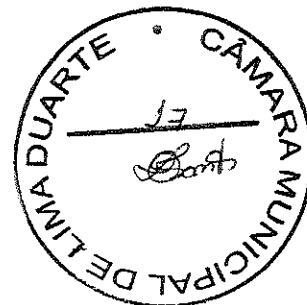
Recebido em 06/08/24

Assinatura: *[Signature]*

THE BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 06 de agosto de 2024.

MEMORANDO N.º: 040/2024/SG

À Sra. Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Supervisora CAC

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

À Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Resposta ao memorando nº 02/2024 CAC.

Cumprimentando-as cordialmente, venho por meio deste, informar que há dotação orçamentária e financeira para fazer face a aquisição de luvas de procedimento (não cirúrgicas) ao Centro de Atenção ao Cidadão- CAC, no valor estimado de R\$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

A dotação orçamentária a ser utilizada é: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004-
MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Sem mais para o momento, me coloco sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY MARIA

DAVILA:017766

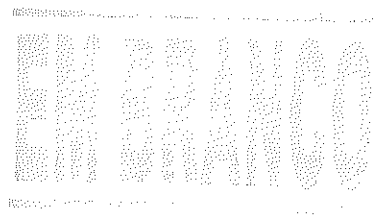
32605

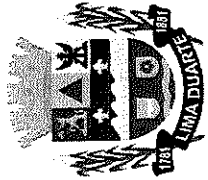
Assinado de forma digital
por JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632605
Dados: 2024.08.06
13:29:38 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 28/2024

Objeto: Aquisição de luvas

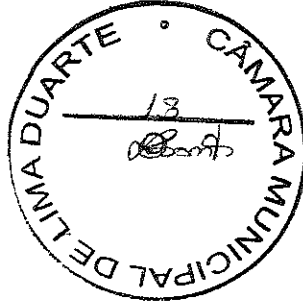
Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 09/08/2024)
1	PHARMAVIDA LTDA	00.964.724/0001-55	07/08/24	<i>Assinatura</i>
2	DROGARIA PAIVA & PAIVA LTDA	16.995.813/0001-07	07/08/24	<i>Assinatura</i>
3	Drogaria Oliveira Guedes Ltda	22.773.166/0001-83	07/08/24	<i>Assinatura</i>
4	Drogaria Sao Jose de Lima Duarte LTDA	25.408.923/0001-08	07/08/24	<i>Assinatura</i>
5	Dranpa Drogaria e Perfumaria Ltda	21.853.392/0001-01	07/08/24	<i>Assinatura</i>
6	Drogaria Nossa Senhora Aparecida	21.853.392/0002-92	07/08/24	<i>Assinatura</i>
7	Drogaria Rezende Cunha LTDA	00.619.768/0001-48	07/08/24	<i>Assinatura</i>
8	Drogaria Cruzeiro de Lima Duarte Ltda	64.391.162/0001-80	07/08/24	<i>Assinatura</i>
9	Medfarma Drogaria Drugstore Ltda	05.410.129/0001-91	07/08/24	<i>Assinatura</i>
10	Drogaria Rsr Mota Ltda	05.070.119/0001-54	07/08/24	<i>Assinatura</i>
11	Farmácia de Manipulação Verde Pharma Ltda	11.809.582/0001-78	07/08/24	<i>Assinatura</i>
12	Lider Embalagens	11.809.582/0001-78		

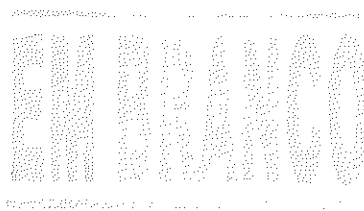
8 *Assinatura*

Lima Duarte 06 de agosto de 2024.

Assinatura

054404291000272 07/08/24
08.867.5770001-07 07/08/24







CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	24,99	299,88
Valor Total				R\$	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

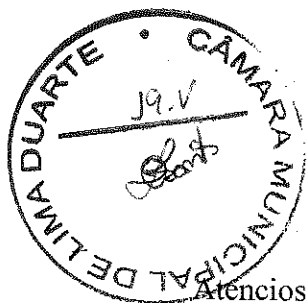
01 – Nome: Dronpo Drogaria e Perfumaria Ltda
02 – CNPJ/CPF: 21853.392.0001/01

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Caixa Econômica
2 – Nome e Código da Agência: 3798
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 449-1
5 – Pix: 21.853.392/0001-01

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 04 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Américo de Almeida Lage

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

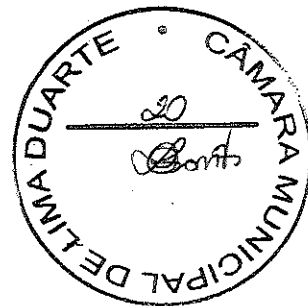
(32) 3281-2511

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	28,90	346,80
Valor Total				RS	346,80

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome:

Drogaria Rodrigues

02 - CNPJ/CPF:

08.867.577-0001/07

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco:

Banco Brasil ~~2251-9~~

2 - Nome e Código da Agência:

Banco Brasil 2251-9

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência:

Lima Duarte - Minas Gerais

4 - Número de Conta Bancária da Proponente:

11785-4

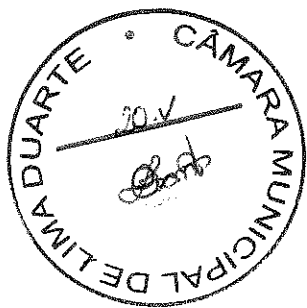
5 - Pix:

CNPJ. 08.867.577-0001-07

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Lima Duarte, em 12 de 08 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Fabio R. Terence

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 3281-3270

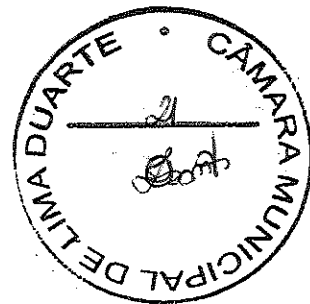
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Fabio Rodrigues Teixeira
PREFEITO
CPF - MG 18160



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	28,90	346,80
Valor Total				RS	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Drogaria Rezende Ltda.

02 – CNPJ/CPF: 00.613.768.0001-48

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 2513

2 – Nome e Código da Agência: 003

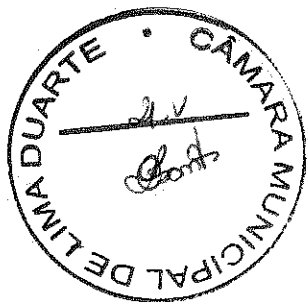
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Feij de Fora/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 623004-2

5 – Pix: 00.613.768.0001-48

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte/MG em 07 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Wagner José Rezende Brito

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

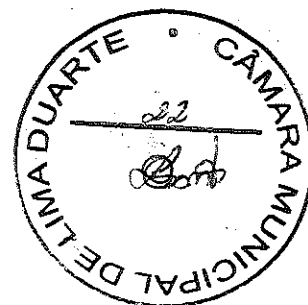
32 3281 1655

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	29,90	358,90
Valor Total				R\$	358,90

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: DROGARIA RSR MOTA

02 – CNPJ/CPF: 05.070.339/0001-54

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: _____

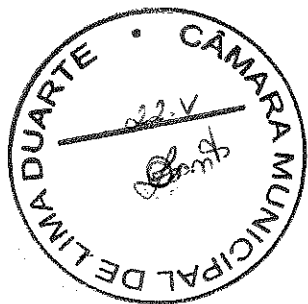
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

5 – Pix: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Vinicius Augusto de Oliveira
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 3281 - 1138

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	31,99	383,88
Valor Total				RS	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- **Dados da Empresa/Pessoa Física:** DROGARIA OLIVEIRA GUEDES
TDA ME

01 – Nome: _____

02 – CNPJ/CPF: CNPJ 227731660001-83

Rua Antônio Carlos, 38, Loja 02
Centro - Lima Duarte - MG
CEP 36140-000

- **Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA

2 – Nome e Código da Agência: 3798

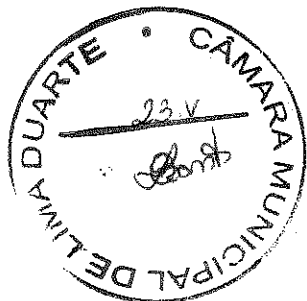
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 425-4

5 – Pix: 227731660001-83

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 12 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Laticiana P. Rocha

Assinatura Responsável legal da Empresa.

PROGARIA OLIVEIRA GUEDES,
TDA ME

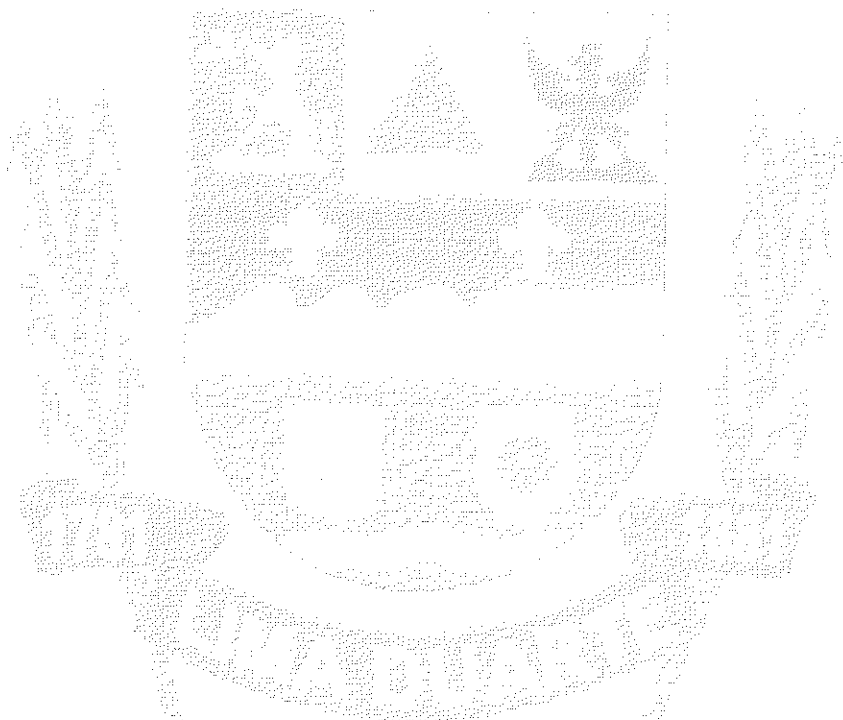
CNPJ 227731860001-83

Telefone:

(32) 3281-1629

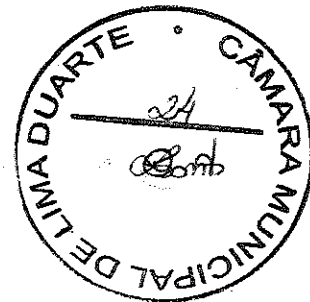
Rua Antônio Carlos, 38, Loja 02
Centro - Lima Duarte - MG
CEP 36140-000

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	37,50	450,00
Valor Total				RS	450,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: DROGARIA ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA

02 - CNPJ/CPF: 46.114.415/0001-97

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: Caixa Econômica

2 - Nome e Código da Agência: 3798

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE - MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 1037-8

5 - Pix: 46.114.415/000197

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte em 08 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

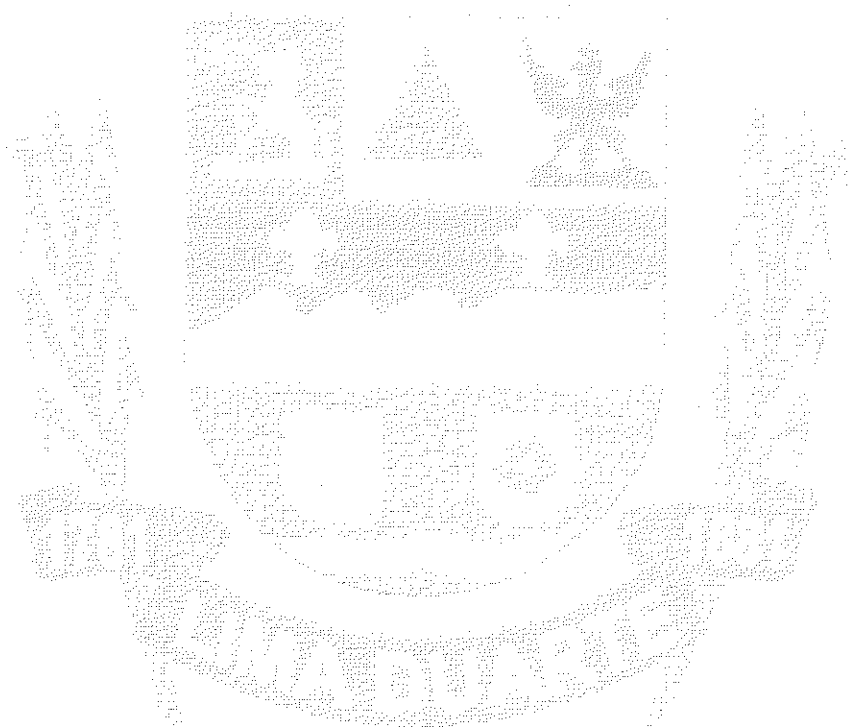
Thais D. Almeida

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

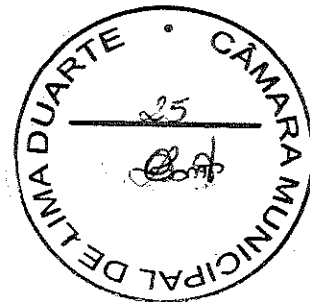
(32) 99832.2255

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	40,00	480,00
Valor Total				RS	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Julia Faria Duquea Junior

02 – CNPJ/CPF: 05410129 0001-91

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Caixa

2 – Nome e Código da Agência: 3198

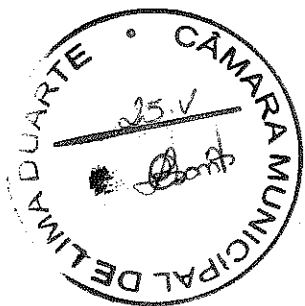
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 0000 994-9

5 – Pix: 05410129 0001-91

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 07 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Amora

Assinatura Responsável legal da Empresa.

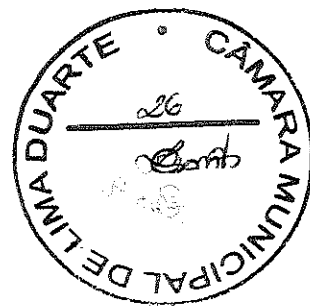
Telefone: 998553083

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de caixas de luva de procedimento.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	caixa	12	Luva de látex para uso geral, não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	40,00	480,00
Valor Total				RS	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Maíra Maria Maciel Duarte

02 – CNPJ/CPF: 05410129000272

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Caixa

2 – Nome e Código da Agência: 3798

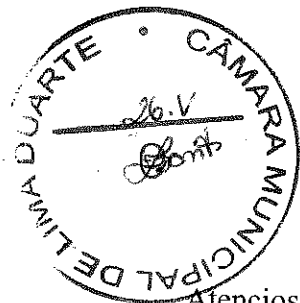
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 00000994-9

5 – Pix: 05410129000272

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 07 de 08 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Atenciosamente,

Nome:

Amora

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 9 9855 3083

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0037/2024

Data: 13/08/2024 Validade: 31/12/2024
Tipo Processo: SG - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: KAMILIA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana
					Val. Unitário Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	29,90 358,80
Total ==>					358,80

Fornecedores

DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME - CNPJ: 21.853.392/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	24,99	299,88
Total ==>						299,88

FABIO RODRIGUES TEIXEIRA - CNPJ: 08.867.577/0001-07

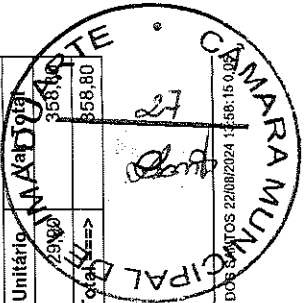
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	28,90	346,80
					Total ==>	346,80

DROGARIA REZENDE CUNHA LTDA - CNPJ: 00.619.768/0001-48

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	28,90	346,80
Total ==>						346,80

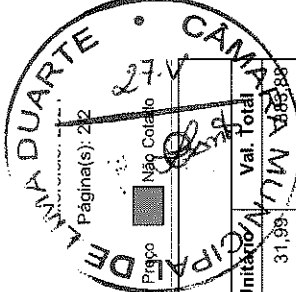
DROGARIA RSR MOTA LTDA - CNPJ: 05.070.119/0001-54

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	29,90	358,80
					Total ==>	358,80





LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



Drogaria Oliveira Guedes LTDA ME - CNPJ: 22.773.166/0001-83

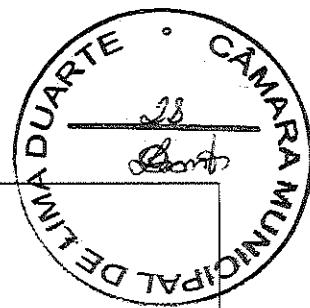
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	31,99	383,88
Total ==>						383,88

DROGARIA ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 46.114.415/0001-97

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	37,50	450,00
Total ==>						450,00

MEDFARMA DROGARIA DRUGSTORE LTDA - CNPJ: 05.410.129/0001-91

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294346	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	CX	12	40,00	480,00
Total ==>						480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – ANO 2024

Setor:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
--------	------------------------------------	----------------------	-----

SOLICITAÇÃO – LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO – CAC

Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA		Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br	

1. Objeto e Quantitativo do Material:

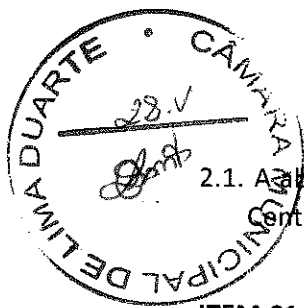
1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade atender as necessidades do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, quanto a proteção dos servidores e usuários do Centro de Atenção ao Cidadão durante o atendimento, bem como, o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

1.2. ITEM DO OBJETO A SER CONTRATADO COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA NO PERÍODO DE 07/08 A 13/08/2024.
FOI SOLICITADO ORÇAMENTO A TODAS AS DROGARIAS DO COMÉRCIO LOCAL, BUSCANDO CONSULTAR OS VALORES COM AMPLITUDE.

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade de	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, LISA, COR: BRANCA OU PRETA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PÓ, TAMANHO M, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA.	12	CAIXA	ALTO	R\$ 29,90	R\$ 358,80

2. Justificativa da Necessidade:



2.1. A abertura do Processo Licitatório das Luvas será com objetivo de atender a demanda no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC para o ano de 2024.

ITEM 01 - Luvas de Látex – Este item será utilizado pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão durante o atendimento ao usuário de forma exclusiva ao processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN. O material solicitado em questão é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais, seja ela, por meio do coletor biométrico ou entitamento dos dedos das mãos. A função da luva de látex é agir na proteção tanto servidor quanto do requerente pelo serviço.

As Luvas de Látex são usadas principalmente para proteger as mãos e prevenir a contaminação e tem um papel essencial no processo de emissão da Carteira de Identidade.

3. Justificativa da Quantidade:

ITEM 01 - Luvas de Látex – Baseamos a quantidade de doze caixas de luvas de látex para complementação de nosso estoque no ano 2024, considerando que será realizado o reaproveitamento de luvas após atendimento, pois, sabemos que o descarte do material após cada atendimento acarretaria um custo muito alto do pedido e correria o risco de invalidar nossa solicitação que é de suma necessidade. Sabemos também que o ideal seria realizar o descarte do material após finalizar cada atendimento, mas preferimos adequar a nossa realidade e evitar o máximo de desperdício e de custos ao Poder Legislativo.

Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura: 
Data da entrada do DFD:	22/05/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC
Data da atualização do DFD:	29/07/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC
Data da segunda atualização do DFD:	13/08/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>13/08/24</u>
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário: Edson Lima Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Justificativa de Ausência do ETP e Análise de Riscos



Considerando o disposto no art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, e no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a realização de Análise de Riscos para a aquisição de luvas de procedimento, no valor estimado de R\$ 358,80, é dispensável.

Fundamentação:

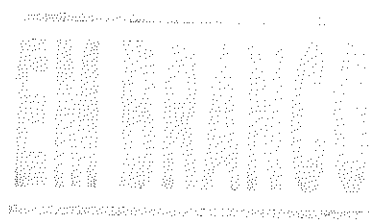
1. **Natureza do objeto:** O objeto da contratação, luvas de procedimento, trata-se de um item de uso comum e padronizado, com especificações técnicas bem definidas e amplamente disponíveis no mercado.
2. **Valor estimado:** O valor da contratação é considerado baixo, não justificando a elaboração de um estudo técnico detalhado e uma análise de riscos aprofundada.
3. **Complexidade da contratação:** A aquisição de luvas de procedimento não envolve complexidade técnica ou jurídica que exija um estudo prévio mais elaborado.
4. **Disponibilidade de informações:** As informações necessárias para a realização da compra são facilmente acessíveis, não sendo necessária a realização de um estudo específico para obtê-las.

Conclusão:

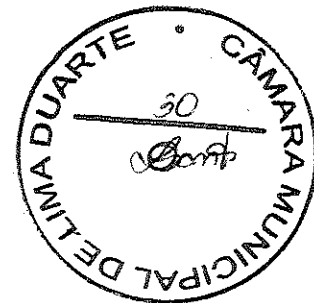
Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a dispensa do ETP e da Análise de Riscos para a presente aquisição é plenamente justificada, em conformidade com a legislação vigente.


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>13/08/24</u>	
Presidente:	 Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	 José Guilherme Andrade Novaes
Secretário:	 Edson Lima Campos



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Sector: CENTRO DE ATENÇÃO CIDADÃO - CAC

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de luvas de látex para uso geral não médico** para serem utilizadas no Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, visando garantir a proteção das mãos dos servidores e seus usuários durante o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	Und	12

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

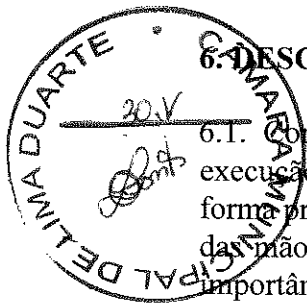
4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, durante a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

5.2. O material solicitado é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais por meio do coletor biométrico que depende do auxílio dos servidores na rolagem dos dedos das mãos do cidadão ou no entitamento dos dedos das mãos, geralmente, utilizado na coleta das impressões digitais de crianças menores de 5 anos de idade, idosos e pessoas acamadas durante os atendimentos domiciliares.

5.2.1. A função das luvas de látex é agir na proteção tanto do servidor quanto do requerente, serve para prevenir a contaminação de doenças por meio do contato direto das mãos.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a necessidade do material solicitado: Luvas de procedimentos na execução dos trabalhos dos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, como forma protetiva, agindo na prevenção de contaminações, doenças durante o contato direto das mãos dos servidores e seus usuários, sabemos que o material de consumo é suma importância para a realização dos atendimentos.

As luvas de procedimentos precisam ser adquiridas para que possa ser mantida a emissão da Carteira de Identidade – CIN, no Posto de Identificação 2675 -1 Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

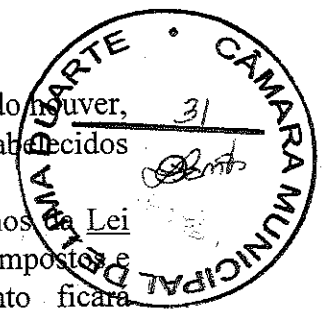
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único material de consumo, com apenas doze unidades, a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do material, por se tratar de item único.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As luvas de procedimentos, deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Avenida Centenário, 25, Loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer as caixas de luvas lacradas e em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade do produto em questão.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

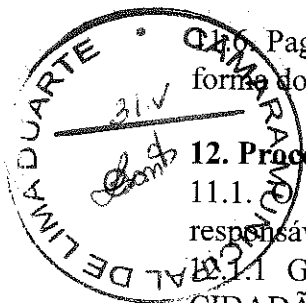
11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;



11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

11.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG: RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA – Apoio Técnico de Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

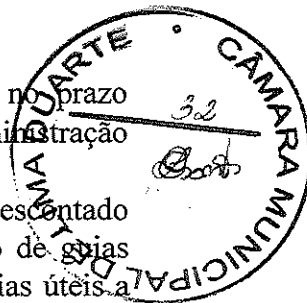
11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

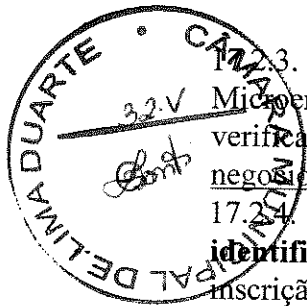
17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsável:

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

SUPERVISORA DO CAC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA

Compra/contratação Direta

Processo 28/2024

A fase preparatória é crucial para o sucesso da contratação, pois é nela que se estabelecem as bases para as etapas seguintes. Este checklist é ferramenta de auxílio a agente de contratação para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a eficiência do processo.

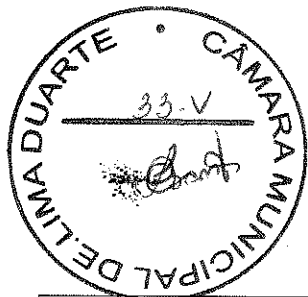
1. Planejamento da Contratação:

Itens de verificação	Sim	Não	Observações
Necessidade: A necessidade da contratação está devidamente justificada e autorizada?	X		
Objeto: O objeto da contratação está claro, preciso e definido de forma a evitar ambiguidades?	X		
Requisitos: Os requisitos da contratação (técnicos, de qualidade, de desempenho, etc.) estão detalhados e mensuráveis?	X		
Quantidade: A quantidade a ser contratada está estimada com base em dados e informações confiáveis?		X	A quantidade de 12 caixas de luvas solicitadas requer uma fundamentação mais detalhada. É necessário apresentar um levantamento histórico das compras anteriores e/ou de um cálculo do consumo médio mensal, para que possamos avaliar se essa quantidade atende à demanda real.
Contrato: será formalizado contrato? Consta possibilidade de prorrogação? Apontou o índice de correção?		X	Conforme consta no Termo de Referência por se tratar de única compra com entrega imediata, não haverá formalização de contrato.
Prazo: O prazo de execução/vigência do contrato está definido de forma realista e adequado ao objeto?	X		
Orçamento: A contratação está prevista no orçamento da Câmara e há disponibilidade de recursos financeiros?	X		
Riscos: Os principais riscos da contratação foram identificados e há planos de mitigação?		X	Foi apresentada justificativa para não realização de Análise de Riscos.
ETP: Foram realizados estudos técnicos preliminares (ETP) para subsidiar a definição do objeto e a estimativa de custos? Em caso de dispensa, a justificativa para não realizar o ETP está documentada?		X	Foi apresentada justificativa para não elaboração de ETP.
Análise do Mercado: Foi realizada pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e soluções?	X		
Definição da Modalidade: A modalidade de licitação ou a justificativa para a dispensa está fundamentada na legislação?	X		

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Conteúdo: O Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) contém todas as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e forma de pagamento?	X		
Clareza e Objetividade: O TR/PB está redigido de forma clara, objetiva e sem margem para interpretações dúbias?	X		
Sustentabilidade: Foram considerados critérios de sustentabilidade na elaboração do TR/PB?		X	
Acessibilidade: O TR/PB atende aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência?		X	Não se aplica.
TR: forma de gestão do contrato, controle da execução do serviço/prazo, deveres das partes, cronograma físico e financeiro, sanções administrativas.	X		
Metodologia: A metodologia utilizada para a pesquisa de preços é adequada e está documentada?	X		
Fontes: As fontes de pesquisa são confiáveis e diversificadas (portais de compras públicas, fornecedores, etc.)?	X		Dado o número de orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, julgo satisfatória a pesquisa, considerando que a mesma reflete o valor de mercado.
Atualização: Os preços pesquisados são recentes e refletem a realidade do mercado?	X		
Registro: Os resultados da pesquisa de preços foram registrados e serão utilizados para balizar o orçamento estimado da contratação?	X		
Aprovações Internas: As aprovações internas necessárias para a contratação foram obtidas (autorização da autoridade competente, parecer jurídico, etc.)?	X		Consta nos documentos autorização da Mesa Diretora aprovando a demanda. Assim o processo ainda será submetido a análise jurídica e do Controle Interno.
Registro no Plano Anual de Contratações (PAC): A contratação está devidamente registrada no PAC?		X	

As pendências identificadas nas observações aguardam análise técnica para que sejam devidamente tratadas pelo setor competente. A emissão dos pareceres é fundamental para que possamos atender a todos os pontos levantados de forma unificada, evitando atrasos e desperdícios.

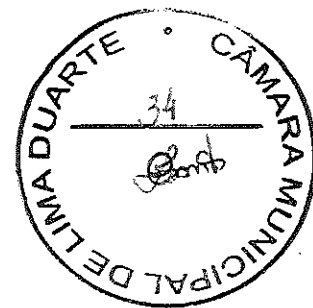
Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 29/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 05/08/2024

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Centro de Atenção ao Cidadão - CAC

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a **dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133** de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

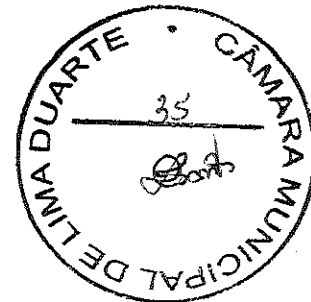
Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

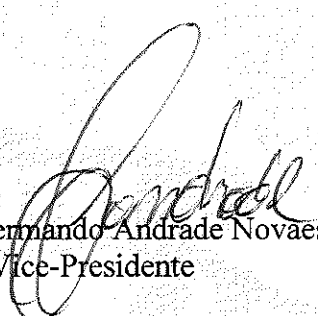
2 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de luvas de procedimento

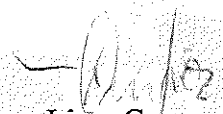
3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de luvas de procedimento. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

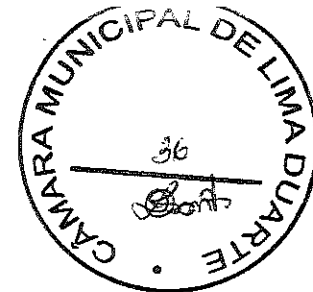
Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO nº 28/2024

Autuação de Dispensa

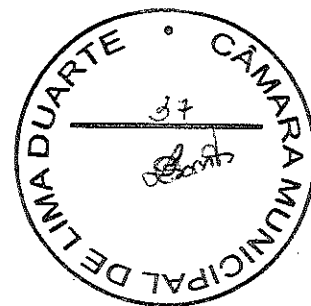
Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 23/2024.

Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, xx de julho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

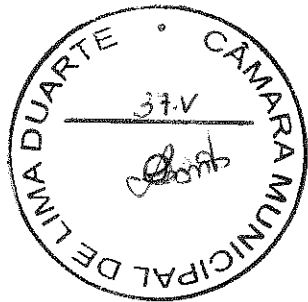
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Centro de Atenção ao Cidadão - CAC

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

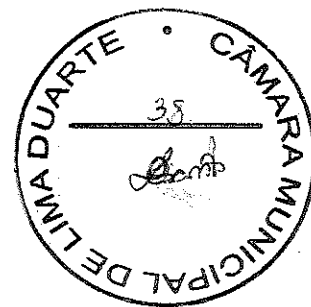
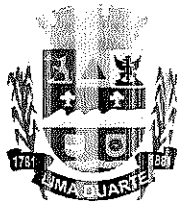
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por item.

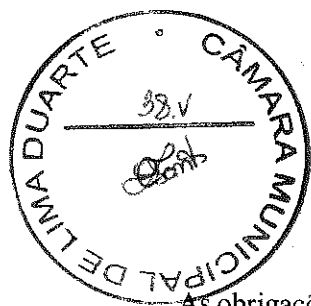
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

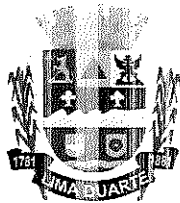
10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024

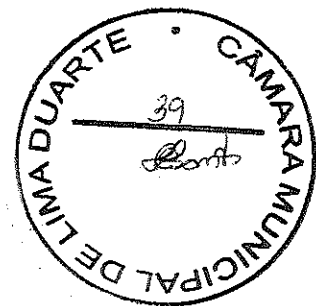
Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Setor: CENTRO DE ATENÇÃO CIDADÃO - CAC

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de luvas de látex para uso geral não médico para serem utilizadas no Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, visando garantir a proteção das mãos dos servidores e seus usuários durante o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido.

Ite m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	QUANTI DADE
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	Und	12

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

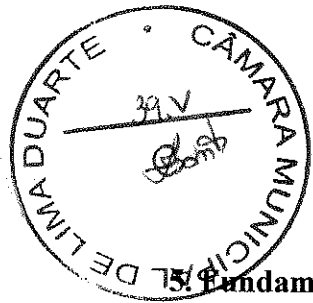
4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, durante a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.
- 5.2. O material solicitado é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais por meio do coletor biométrico que depende do auxílio dos servidores na rolagem dos dedos das mãos do cidadão ou no entitamento dos dedos das mãos, geralmente, utilizado na coleta das impressões digitais de crianças menores de 5 anos de idade, idosos e pessoas acamadas durante os atendimentos domiciliares.
- 5.2.1. A função das luvas de látex é agir na proteção tanto do servidor quanto do requerente, serve para prevenir a contaminação de doenças por meio do contato direto das mãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

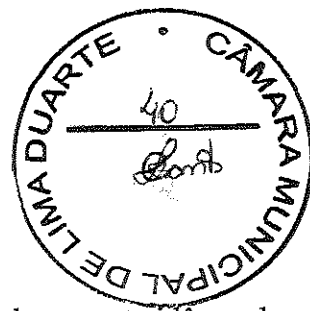
- 6.1. Considerando a necessidade do material solicitado: Luvas de procedimentos na execução do trabalhos dos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, como forma protetiva, agindo na prevenção de contaminações, doenças durante o contato direto das mãos dos servidores e seus usuários, sabemos que o material de consumo é suma importância para a realização dos atendimentos. As luvas de procedimentos precisam ser adquiridas para que possa ser mantida a emissão da Carteira de Identidade – CIN, no Posto de Identificação 2675 -1 Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único material de consumo, com apenas doze unidades, a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do material, por se tratar de item único.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As luvas de procedimentos, deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Avenida Centenário, 25, Loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer as caixas de luvas lacradas e em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade do produto em questão.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

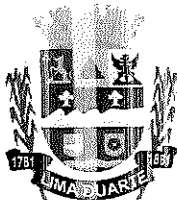
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG: RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA – Apoio Técnico de Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

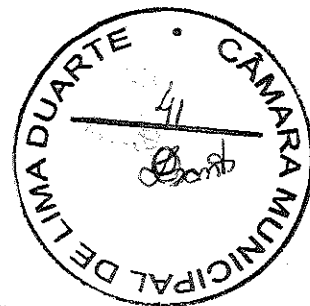
12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

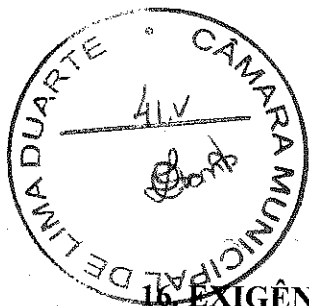


14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

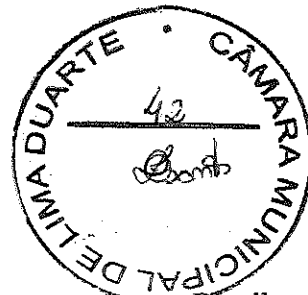
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

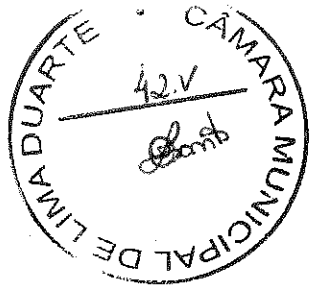
17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsável:

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

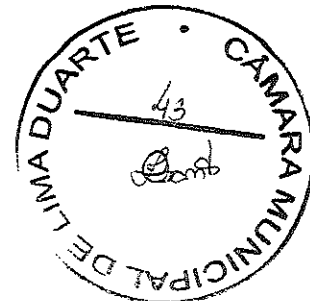
2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	caixa	12		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO

Solicitação de Análise e emissão de Preter Jurídico

licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarde.mg.leg.br

28 de agosto de 2024 às 12:48



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

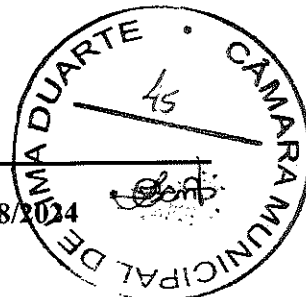
Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 28/2024 que objetiva a "Aquisição de luvas de procedimento para o centro de atenção ao cidadão - CAC". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1024>

Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 31/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 28/2024

Processo Administrativo nº 28/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 23/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Aquisição de "luva de látex para uso geral".

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de "luva de látex para uso geral" a serem utilizados pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) na emissão de Carteira Nacional de Identidade, conforme demanda apresentada pela Supervisora do CAC, nas especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 23/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 28/08/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

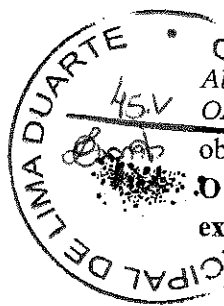
É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não



Alina Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.
O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende adquirir produto específico, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 34 e autorização da Mesa Diretora as fls. 35).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.



Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 34).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a aquisição de material de consumo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 29, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 35.

Necessário a juntada nos autos da Portaria nº 06/2024, que nomeou os membros a impulsionarem os processos de compras.

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos materiais de consumo requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 09/13, atualizado as fls. 28/28v), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. 29) e termo de referência (fls. 05/08, atualizado as fls. 30/32v), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação aos documentos juntados, em que pese apresentar quadro sistemático e orçamentos apontando os fornecedores escolhidos para realização de pesquisa de preços, **não há justificativa para sua escolha e não há informação do método utilizado para se estimar a despesa a ser realizada**. Razão pela qual necessário adequação.

Observe também que o **quantitativo do objeto a ser adquirido merece maior detalhamento**, quantificando os dados apontados como estoque existente, quantidade utilizada nos últimos anos em períodos capazes de se estimar, de forma mais precisa, a quantidade a ser utilizada e adquirida pela Câmara Municipal, evitando compras em quantidades maiores que a necessária ou insuficiente para atendimento da demanda relatada. Fato relatado no checklist de fls. 33.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

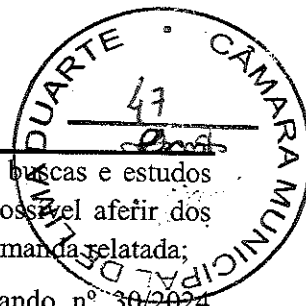
Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível aferir do TR apresentado as fls. 30/32v, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém aponto ser **necessário verificar**:

- numerar os itens e subitens de forma sequencial (verificar e alterar a numeração dos subitens dos itens 12, 14 e 16);



- item 6, embora não traga todos os elementos capazes de especificar as buscas e estudos realizados para demonstrar a solução para satisfazer o objeto a ser adquirido, é possível aferir dos demais documentos carreados que a solução apontada é a única capaz de atender a demanda relatada;

- item 7.2.4, aponto que a Controladora Interna apresentou o Memorando nº 30/2024 comunicando que não dará ciência e vista das notas fiscais após análise do fiscal de contratos, já que no seu entender, não é ato atinente ao controle interno. Desta forma, o Gestor, por meio de edição de ato próprio, deverá apontar a forma de apresentação e verificação dos processos e procedimentos de compras a serem analisados pelo Controle Interno;

- item 9.2, observo que deverá ser verificado o tempo de uso previsto de todo material a ser adquirido e, assim, apontar validade do produto em prazo necessário para o uso total. Isso ocorre porque, conforme previsto nos documentos, a entrega será imediata para uso das luvas no decorrer de um período mais longo;

- os subitens 10.1, 10.2 e 10.6 deverão ser revistos e alterados para adequar ao objeto proposto no processo (aquisição de objeto ao invés de prestação de serviços);

- os subitens 11.1 e 11.2 deverão ser revistos e alterados para adequar a forma apontada no processo (emissão de nota de empenho ao invés de realização de contrato).

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações, sem porém apontar a justificativa para este tipo de procedimento/escolha, razão pela qual necessária adequação.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21. Assim sendo, conforme já apontado necessário seja apontado o método utilizado para se estimar a despesa a ser realizada.

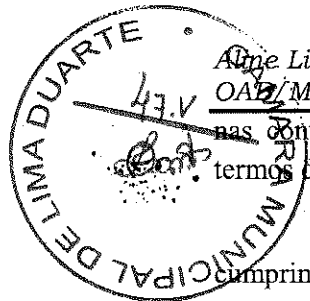
Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 34 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 17).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e



Alme Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 35), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 37 e ss.), observo que:

a) registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser regularizado antes do prosseguimento;

b) item 5.1 alterar a redação final do item para que conste "... contados a partir da data de sua publicação.";

c) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil.

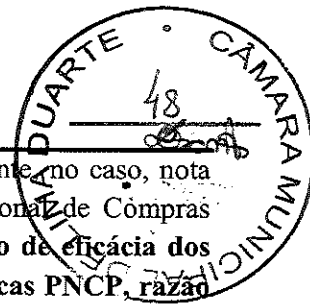
Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva homologação e adjudicação do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 29), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.



Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

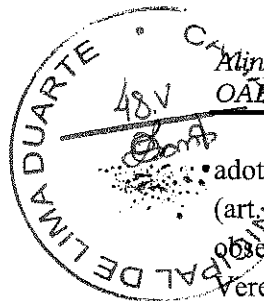
§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

Destaco que o processo não passou pela análise do Controle Interno, razão pela qual sugiro seja feito encaminhamento para referido setor antes de seu prosseguimento.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 06 de setembro de 2024.

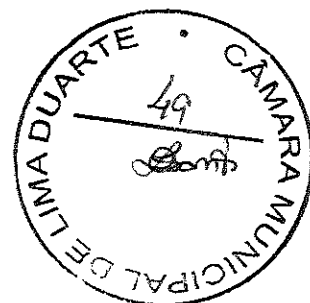
ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.09.06 09:34:13
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

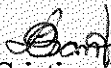


Processo nº 28/2024

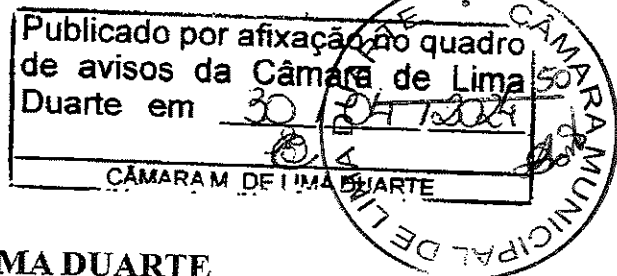
CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada da Portaria nº 06/2024, conforme solicitado através do Parecer Técnico nº 28/2024 (fl.3), a qual nomeia os membros a impulsionarem o processo de contratação.

Lima Duarte, 11 de setembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

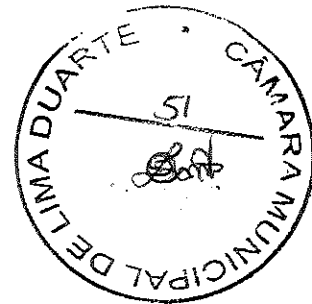
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 24/2023 CPL

Lima Duarte, 11 de setembro de 2024.

Sr.^a Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações

Recebido em:	12/09/24
Às:	12 : 08 horas.
Assinatura:	

Senhora supervisora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 28/2024 referente ao Processo Administrativo nº 28/2024 o qual visa a aquisição de luvas de procedimento, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

"Observo também que o quantitativo do objeto a ser adquirido merece maior detalhamento, quantificando os dados apontados como estoque existente, quantidade utilizada nos últimos anos em períodos capazes de se estimar, de forma mais precisa, a quantidade a ser utilizada e adquirida pela Câmara Municipal, evitando compras em quantidades maiores que a necessária ou insuficiente para atendimento da demanda relatada. Fato relatado no checklist de fls. 33."

"É possível aferir do TR apresentado as fls. 30/32v, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém aponto ser necessário verificar:

- numerar os itens e subitens de forma sequencial (verificar e alterar a numeração dos subitens dos itens 12, 14 e 16);

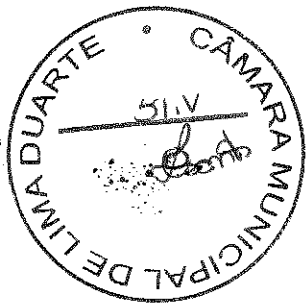
- item 6, embora não traga todos os elementos capazes de especificar as buscas e estudos realizados para demonstrar a solução para satisfazer o objeto a ser adquirido, é possível aferir dos demais documentos carreados que a solução apontada é a única capaz de atender a demanda relatada;

- item 7.2.4, aponto que a Controladora Interna apresentou o Memorando nº 30/2024 comunicando que não dará ciência e vista das notas fiscais após análise do fiscal de contratos, já que no seu entender, não é ato atinente ao controle interno. Desta forma, o Gestor, por meio de edição de ato próprio, deverá apontar a forma de apresentação e verificação dos processos e procedimentos de compras a serem analisados pelo Controle Interno;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- item 9.2, observo que deverá ser verificado o tempo de uso previsto de todo material a ser adquirido e, assim, apontar validade do produto em prazo necessário para o uso total. Isso ocorre porque, conforme previsto nos documentos, a entrega será imediata para uso das luvas no decorrer de um período mais longo;

- os subitens 10.1, 10.2 e 10.6 deverão ser revistos e alterados para adequar ao objeto proposto no processo (aquisição de objeto ao invés de prestação de serviços);

- os subitens 11.1 e 11.2 deverão ser revistos e alterados para adequar a forma apontada no processo (emissão de nota de empenho ao invés de realização de contrato).

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações, sem, porém, apontar a justificativa para este tipo de procedimento/escolha, razão pela qual necessária adequação."

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Lima Duarte (MG), 12 de setembro de 2024.

Ofício nº 31/2024- CMLD - CAC

Sra. Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

Recebido em: 12/09/24
Às: 13 : 32 horas.
Assinatura: 

Assunto: Resposta ao Memorando nº24/2024 CPL

Conforme solicitado no Memorando nº24/2024 CPL a que se refere aquisição de luvas de procedimentos não cirúrgica ao Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, venho por meio deste, informar de forma detalhada o quantitativo do objeto.

Até a presente data, possuímos em estoque, apenas 09 caixas de luvas, o que torna insuficiente para os próximos meses do ano atual e início do ano seguinte até o período de novo processo de Licitação. De acordo com o controle de estoque nos últimos três anos, gastamos em média 02 caixas de luvas por mês, considerando o reaproveitamento durante os atendimentos ao público.

Vale ressaltar, que é comum as luvas de procedimentos não apresentaram a durabilidade esperada para atos de reaproveitamento do produto, uma vez que são fabricadas pelas Indústrias de modo a serem descartadas após cada atendimento, ou seja, o que fazemos no CAC “é um malabarismo” para consumir em menor escala o produto com objetivo de reduzir gastos ao Poder Legislativo.

Friso também, o material é essencial aos trabalhos do CAC, na ausência das luvas o trabalho de emissão de RG(s) ficará suspenso.

Respeitosamente,


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

⌚ Horário de atendimento: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 (segunda à sexta-feira)

Avenida Centenário, nº: 25 / loja 02 – Centro
Lima Duarte, MG
Tel. (32) 9 9986 6701
E mail cac@limaduarte.mg.leg.br

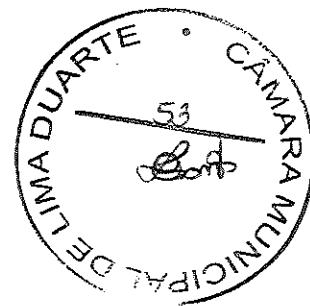


EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Setor: CENTRO DE ATENÇÃO CIDADÃO - CAC

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de luvas de látex para uso geral não médico** para serem utilizadas no Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, visando garantir a proteção das mãos dos servidores e seus usuários durante o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	Und	12

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

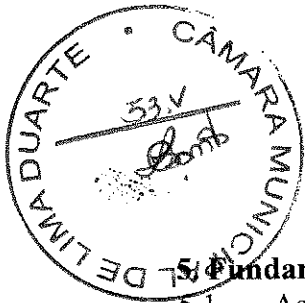
4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, durante a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.
- 5.2. O material solicitado é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais por meio do coletor biométrico que depende do auxílio dos servidores na rolagem dos dedos das mãos do cidadão ou no entitamento dos dedos das mãos, geralmente, utilizado na coleta das impressões digitais de crianças menores de 5 anos de idade, idosos e pessoas acamadas durante os atendimentos domiciliares.
- 5.2.1. A função das luvas de látex é agir na proteção tanto do servidor quanto do requerente, serve para prevenir a contaminação de doenças por meio do contato direto das mãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando a necessidade do material solicitado: Luvas de procedimentos na execução dos trabalhos dos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, como forma protetiva, agindo na prevenção de contaminações, doenças durante o contato direto das mãos dos servidores e seus usuários, sabemos que o material de consumo é suma importância para a realização dos atendimentos. As luvas de procedimentos precisam ser adquiridas para que possa ser mantida a emissão da Carteira de Identidade – CIN, no Posto de Identificação 2675 -1 Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e ateste de recebimento definitivo do item por parte do Gestor de Contratos.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e reencaminhará a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único material de consumo, com apenas doze unidades, a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do material, por se tratar de item único.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As luvas de procedimentos, deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Avenida Centenário, 25, Loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer as caixas de luvas lacradas e em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega.

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

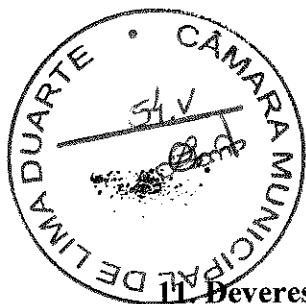
10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Deveres do contratante

- 11.1. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.4. Pagar à contratada o valor resultante da entrega do objeto.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG: RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA – Apoio Técnico de Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

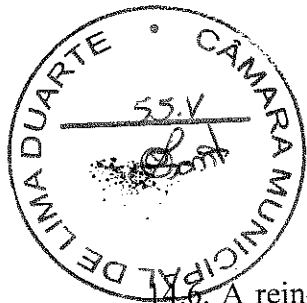
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

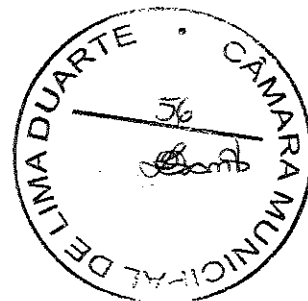
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduar.te.mg.leg.br](http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



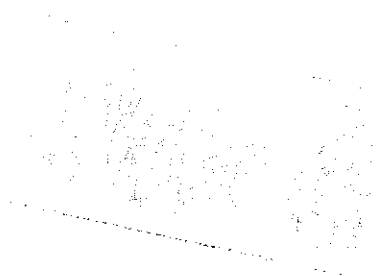
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



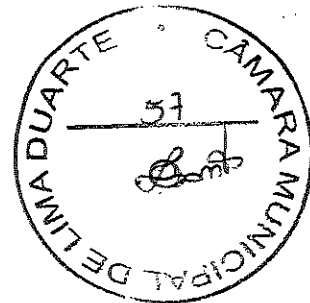
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsável:


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

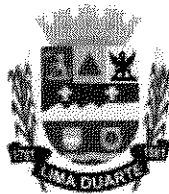
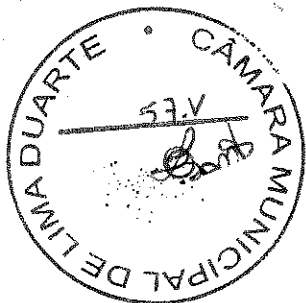
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Centro de Atenção ao Cidadão - CAC

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Municipal nº 2.214/24

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarde.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

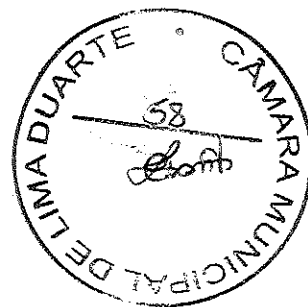
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

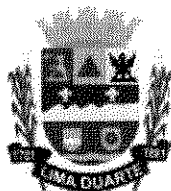
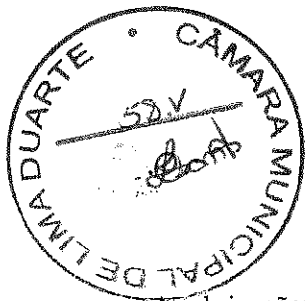
8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO
PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.09.12
13:31:01 -03'00'

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira

Presidente

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital
por JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.09.12 13:31:36
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes

Vice-Presidente

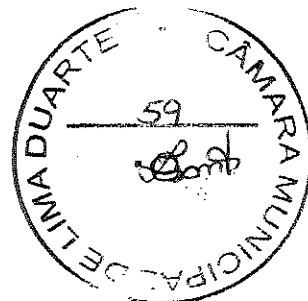
Edson Lima Campos

Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarque.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarque.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Setor: CENTRO DE ATENÇÃO CIDADÃO - CAC

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de luvas de látex para uso geral não médico** para serem utilizadas no Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, visando garantir a proteção das mãos dos servidores e seus usuários durante o processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido.

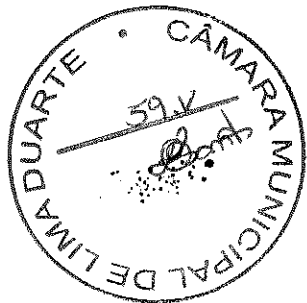
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	Und	12

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta realização e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, CAC, durante a emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

5.2. O material solicitado é fundamental para manuseios de documentos e primordial na coleta das impressões digitais por meio do coletor biométrico que depende do auxílio dos servidores na rolagem dos dedos das mãos do cidadão ou no entitamento dos dedos das mãos, geralmente, utilizado na coleta das impressões digitais de crianças menores de 5 anos de idade, idosos e pessoas acamadas durante os atendimentos domiciliares.

5.2.1. A função das luvas de látex é agir na proteção tanto do servidor quanto do requerente, serve para prevenir a contaminação de doenças por meio do contato direto das mãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a necessidade do material solicitado: Luvas de procedimentos na execução dos trabalhos dos servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, como forma protetiva, agindo na prevenção de contaminações, doenças durante o contato direto das mãos dos servidores e seus usuários, sabemos que o material de consumo é suma importância para a realização dos atendimentos.

As luvas de procedimentos precisam ser adquiridas para que possa ser mantida a emissão da Carteira de Identidade – CIN, no Posto de Identificação 2675 -1 Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e ateste de recebimento definitivo do item por parte do Gestor de Contratos.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal. 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e reencaminhará a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

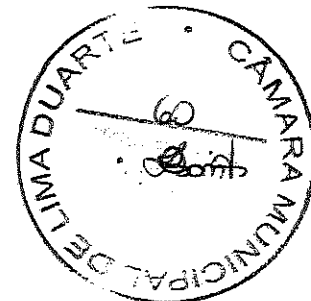
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único material de consumo, com apenas doze unidades, a contratação ocorrerá por menor preço global, não havendo justificativas ou vantajosidade no parcelamento do material, por se tratar de item único.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As lvas de procedimentos, deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Avenida Centenário, 25, Loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG, prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer as caixas de lvas lacradas e em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega.

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

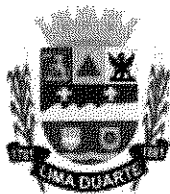
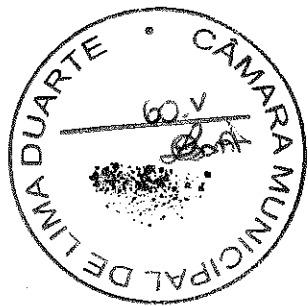
10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Deveres do contratante

- 11.1. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.4. Pagar à contratada o valor resultante da entrega do objeto.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG: RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA – Apoio Técnico de Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

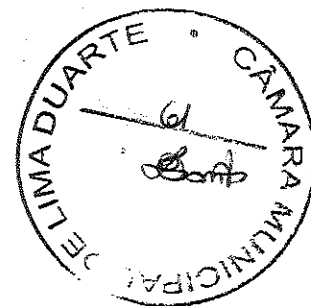
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

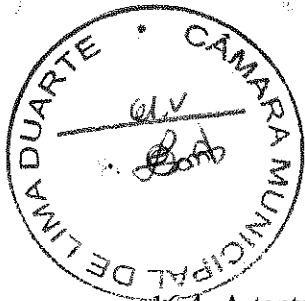
16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

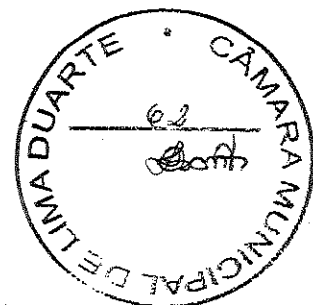
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

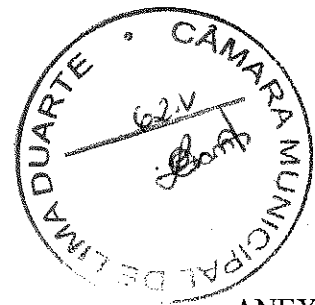
17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsável:

KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

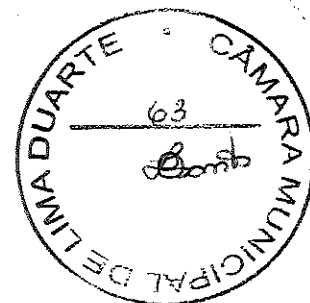
2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	03		
2	Vidro temperado, incolor, 6mm, com jato de areia. Altura 65 cm x 95,7 cm largura. (inclusa instalação e visita técnica para conferência das medidas)	und	04		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários (de conta no nome da própria empresa):

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

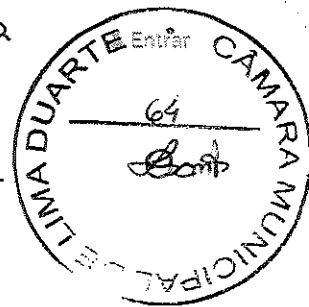
Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000026/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - CAC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

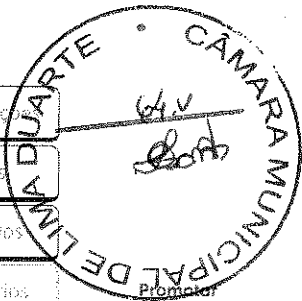
<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Administração
Diretoria de Contratações

- Informações
- Itens
- Arquivos
- Relatórios



INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Promotor	Nº	Nº Adm	Modalidade
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU	23/2024	28/2024	DISPENSA

Status	Coordenador	Autoridade	Ano Ref.
PUBLICADA	FERNANDA CRISTINA DOS SANTO	FABIO PEREIRA VIEIRA	2024

Data Publicação	Data Conclusão	Artigo	Inciso
12/09/2024 14:04:10		Art. 75º	II

Justificativa	Legislação
As luvas de procedimentos é uma ferramenta de trabalho utilizada pelc	Lei nº 14.133

Objeto	Observação
AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIEMTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - CAC	



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Materias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 023/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

23

Complemento

Ano

2024

Data

12/09/2024

Protocolo

Assunto

AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - CAC

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[aviso de dispensa.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

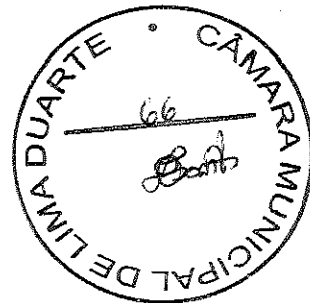
CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de certidões negativas da empresa vencedora do processo de compras.

Lima Duarte, 23 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 21.853.392/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

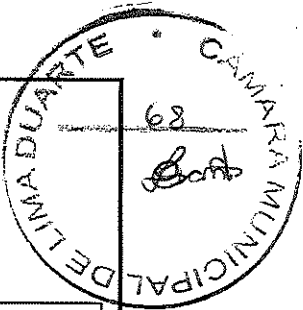
Emitida às 13:40:26 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **C805.FD63.F350.779D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



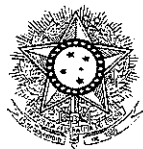
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.853.392/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE PEDRO NOGUEIRA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO LOJA: 02;	
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NINAALAGE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3281-2511/ (32) 9963-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 13:38:01 (data e hora de Brasília).

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

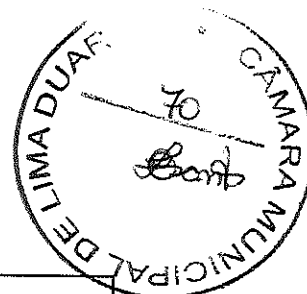
Nome: DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.853.392/0001-01
Certidão nº: 65479950/2024
Expedição: 23/09/2024, às 13:39:12
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.853.392/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.853.392/0001-01
Razão Social: DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
Endereço: RUA PADRE PEDRO NOGUEIRA 345 / CRUZEIRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

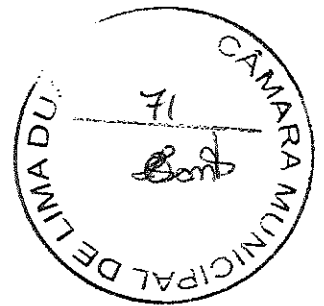
Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019542267851328

Informação obtida em 23/09/2024 13:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 23/2024, no total de R\$ R\$ 299,88 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Empresa vencedora:

DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA - CNPJ 21.853.392/0001-01.

A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 23 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

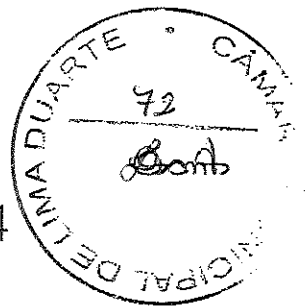
Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 23/09/2024

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos


Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 23/09/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000026/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - CAC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 380,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 299,88

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Luva de Látex para uso geral não médico, não estéril, lisa, cor branca ou preta, ambidestra, descartável, produto de uso único, com pó, tamanho M, contendo 100 unidades cada caixa.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicoeconomia.gov.br>

0800.973.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

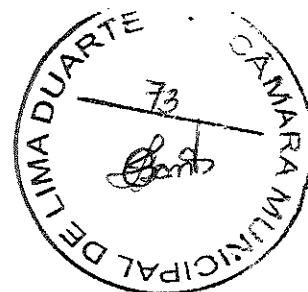
Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Terço de identificação e controle de informações relacionadas à gestão de uma

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO Nº 28/2024

DISPENSA Nº 23/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 28/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 23/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 73 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 24 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

**LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL**

RUA ANTONIO CARLOS, 51

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Telefone: (32) 9863-4627

LIMA DUARTE - MG

Nota Empenho

Ordinário

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
000361	000014	23/09/2024	1/1

Entidade: 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. / Atv: 2.0004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO
SubElemento: 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME - 6714

Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: R PADRE PEDRO NOGUEIRA, 345 - Cruzeiro

Cidade/UF: LIMA DUARTE - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.853.392/0001-01

Tel: (32) 3281-2511

Fax:

Processo N°: 558 / 2024

Forma Licitação: 1 - Não ou disp.p/valor(art.24,lell,8.666/93,art.29,lell,13.303/2016 e art.75,lell,14.133/2021)

Modalidade: DISPENSA POR VALOR

Valor Total do Empenho: R\$ 299,88 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Especificação

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

RetençõesTotal Outras Retenções
Valor Líquido a Pagar0,00
299,88**Quantitativo**

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
12,0000	CAIXA	LUVA DE LATEX - TAMANHO M LUVA DE LATEX - TAMANHO M	24,9900	299,88
Total				299,88

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 9.660,00

Despesa Empenhada: 299,88

Saldo Disponível: 9.360,12

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 23/09/2024

JOZIELLY MARIA
DAVILA-0177663260
5JOZIELLY MARIA D AVILA
ASS. TEC. FINANC. E CONTÁBIL
CPF: 017.766.326-05 / CRC 118.916/O-3FABIO PEREIRA
VIEIRA-0935102
5667FABIO PEREIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 093.510.256-67**Liquidação**

Liquidação da Despesa foi processada nesta data: ____/____/____

RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA
APOIO TÉCNICO
CPF: 013.292.736-56**Autorização de Pagamento**

Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por:

FABIO PEREIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 093.510.256-67**Recibo**

Recebi(emos) da LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

LIMA DUARTE em: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____ Identidade: _____

Tesouraria

Cód.	Conta	Valor
1	Bco Brasil 705862-4 - CAMARA	299,88

Pago em: ____/____/____

Documento n°: _____

RONALDO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
CPF: 006.650.166-03

